

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 – PMLB

Processo Administrativo Nº 002/2024 – PMLB

Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **INTEGRA ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.860.694/0001-47, situ à Rua Marcos Parente, nº 1680 – Sala A - Bairro: Canto da Várzea - CEP: 64.600-154, na cidade de Picos/PI, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LARISSA DOS SANTOS ALVES, brasileira, empresária, portadora do RG nº 3.135.943 e CPF/MF nº 036.193.903-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 002/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024, devidamente amparado nas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Treinamento, Acompanhamento e Prestação de Constas dos Sistemas da Educação (SIMEC, SIGPC, PDDE INTERATIVO, SIGECON, CACS FUNDEB, CAE VIRTUAL, PDDE MAVS), para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.

2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 002/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R\$: 66.666,72 (sessenta e seis mil seiscientos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas.

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/FME e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI



UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.122.0269.2036 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.01.200 1.550.01.999 1.500.00.200 1.569.01.999 1.576.01.999
	12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
	12.365.0269.2045 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
	12.365.0269.2046 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola		
	12.366.0269.2015 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

### 5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

### 6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI



9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

GILSON NUNES DE SOUSA

Data: 30/01/2024 18:03:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI  
Gilson Nunes de Sousa  
Prefeito Municipal

LARISSA DOS SANTOS

ALVES:0361939035

5

INTEGRA ASSESSORIA LTDA - ME  
CONTRATADA

Assinado digitalmente por LARISSA DOS SANTOS  
ALVES:0361939035  
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27134040200181, OU=NAC-Singapore, Multiple, O=ICP-Brasil, CN=LARISSA DOS SANTOS  
ALVES:0361939035  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2024.01.30 18:06:13-0300  
Fonte PDF Reader Versão: 2023.2.0

## TESTEMUNHAS

### Testemunha 1



Documento assinado digitalmente

ANTONIA MARIA DE SOUSA

Data: 31/01/2024 09:18:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### Testemunha 2



Documento assinado digitalmente

RAFAEL CARVALHO ALENCAR

Data: 31/01/2024 14:27:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ID: CF02DA6D6C694  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 - PMLB  
Processo Administrativo Nº 002/2024 - PMLB  
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024

**PARTES:**  
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.208.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e INTEGRAL ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.860.694/0001-47, sita à Rua Marcos Parente, nº 1680 - Sala A - Bairro: Centro da Varzea - CEP: 64.600-154, na cidade de Picos/PI, neste ato representado por sua sócia administradora e Sra. LARISSA DOS SANTOS ALVES, brasileira, empresária, portadora do RG nº 3.133.943 e CPF/ME nº 036.193.903-55, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Treinamento, Acompanhamento e Prestação de Consultoria dos Sistemas da Educação (SMEIC, SBCPC, FIDE INTERATIVO, SAGECON, CACS FUNDEB, CAE VIRTUAL, PDDE MAVS), para atender à Secretaria Municipal de Educação/FME, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estado Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

**VALOR:** R\$ 46.666,77 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL/FME, e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.122.0269.2036 - Encargos e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.01.200 1.550.01.999 1.400.00.200 1.569.01.999 1.576.01.999
	12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
	12.365.0269.2045 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
	12.365.0269.2046 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola		
12.366.0269.2017 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos			

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 31 de janeiro de 2024.



Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Predio Adelino Rodrigues Neto, Lagoa do Barro do Piauí/PI, CEP: 64.700-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62  
Telefone: (89) 3430-0099 / 3430-0130 / 3430-0255  
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br  
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: D944F98C4E0F4  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 - PMLB  
Processo Administrativo Nº 003/2024 - PMLB  
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024

**PARTES:**  
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.208.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e SILVERSON DE NEGREIROS SOUSA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.097.014/0001-49, sita à Av. Prof. João Menezes, nº 591 - Sala 01 - 1º Andar - Centro - CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. SILVERSON DE NEGREIROS SOUSA, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 191.127.7474, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "d" da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Consultoria no Acompanhamento de contratos, Fiscalização e recebimento de obras, para atender as demandas das obras da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estado Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

**VALOR:** R\$ 67.776,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais)

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00 - SMOTP	15.122.0025.2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 31 de janeiro de 2024.



Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Predio Adelino Rodrigues Neto, Lagoa do Barro do Piauí/PI, CEP: 64.700-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62  
Telefone: (89) 3430-0099 / 3430-0130 / 3430-0255  
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br  
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: F3F7C6B760444

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
AV 29 DE ABRIL, 34  
41522301/0001-62  
Exercício: 2023

DECRETO Nº 72, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.289

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$293.381,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	293.381,19
02 05 00 SECRETARIA MUN DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	
575 15.451.0025.2061.0000 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO COM OBRAS E SERVIÇOS	293.381,19
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 711 05
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Reparações de Recostas.	
999 000 Não se aplica	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	293.381,19
Fontes de Recurso	
711 05	293.381,19

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gilson Nunes*

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, 28 de dezembro de 2023

GILSON NUNES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

ID: D944F98C4E0F4



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.587/0001-52  
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 - CENTRO - LAGOINHA DO PIAUÍ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços - PAAARP Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ

Ato de Cooperação Técnica nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO-PI.

Objeto: Adesão ao Processo de Registros de Preços - Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP / PM Lagoinha do Piauí / (AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de Matias Olímpio(PI).

Motivo: Necessidade de regularizar objetos de interesse da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio (CNPJ nº 06.554.182/0001-29), agilizando os procedimentos de contratações mediante a utilização de objetos regularmente licitados e registrados em Atas deste Poder Executivo Municipal.

Liberação: 50% dos Itens requeridos

Base Legal: Decreto Federal nº 3.931/01 (Corroborado pelo art. 24, do Decreto Federal nº 7.892/2013), Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

Lagoinha do Piauí (PI), 02 de Fevereiro de 2024.

Kelly Alves Alencar  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 – PMLB

Processo Administrativo Nº 002/2024 – PMLB

Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024

## PARTES:

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **INTEGRA ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.860.694/0001-47, situ à Rua Marcos Parente, nº 1680 – Sala A - Bairro: Canto da Várzea - CEP: 64.600-154, na cidade de Picos/PI, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LARISSA DOS SANTOS ALVES, brasileira, empresária, portadora do RG nº 3.135.943 e CPF/MF nº 036.193.903-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal Nº 14.133/2021

**OBJETO:** Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Treinamento, Acompanhamento e Prestação de Constatas dos Sistemas da Educação (SIMEC, SIGPC, PDDE INTERATIVO, SIGECON, CACS FUNDEB, CAE VIRTUAL, PDDE MAVS), para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

**VALOR:** R\$: 66.666,72 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL/FME e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.122.0269.2036 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.01.200 1.550.01.999 1.500.00.200 1.569.01.999 1.576.01.999
	12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
	12.365.0269.2045 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
	12.365.0269.2046 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola		
	12.366.0269.2015 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 31 de janeiro de 2024.

Publicado em 31 / 01 / 2024  
Edição 656  
Nº da Publicação 02102124  
M. Rodrigues  
Assinatura